SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2025

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.241/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

QUADRO – RESUMO

Modalidade	Seleção Pública
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da Licitação	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08h30min do dia **25/06/2025**.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Data e horário para o início dos lances	A partir das 09h00min do dia **25/06/2025**.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas/Documentos	Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Termo de Compromisso para futura aquisição de produtos para montagem de Coffee Break; fornecimento de serviços de garçom e montagem e reposição de mesa e Coffee Break completo por pessoa, para eventos dos projetos atendidos pela FAI UFSCar, no município de Araras.
Valor Estimado	R$ 613.068,00 (seiscentos e treze mil e sessenta e oito reais).
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário. Anexo III – Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública. Anexo IV – Declaração que não tem funcionários, servidores ou bolsistas.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

	Anexo V – Declaração de atendimento as leis trabalhistas. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Anexo VII – Minuta de Ordem de Compra/Serviço. Anexo VIII – Minuta de Termo de Compromisso.

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
1	Suco de laranja 100% natural, não contém glúten, não alcoólico, não fermentado, não contém conservantes, sem adição de açucares. Direto da fruta. Resfriado entre 2°c e 4°c.contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e registro. Entregar refrigerado.	Litro	800	R$ 18,52	R$ 14.816,00
2	Suco concentrado de 1 litro, no mínimo 85% de suco, sem adição de açúcar, sem conservantes podendo ser dos seguintes sabores: uva, caju e/ou pêssego. Entregar refrigerado.	Caixa de 1 litro	600	R$ 11,49	R$ 6.894,00
3	Refrigerante gelado, em embalagem pet de 2 litros contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro do mapa. Produtos equivalentes, similar ou superior aos tipos coca cola, guaraná antártica e fanta.	Embalagem de 2 litros	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
4	Refrigerante gelado diet, em embalagem pet de 2 litros contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro do mapa. Produtos equivalentes, similar ou superior aos tipos coca cola, guaraná antártica.	Embalagem de 2 litros	500	R$ 13,33	R$ 6.665,00
5	Água mineral de 500ml com gás. Entregar refrigerado.	Unidade	200	R$ 3,75	R$ 750,00
6	Água mineral de 500ml sem gás. Entregar refrigerado.	Unidade	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
7	Copo de água mineral de 200ml lacrado. Entregar refrigerado.	Unidade	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
8	Garrafa de 01 lt de café sem açúcar, pronto para consumo (emprestar a garrafa)	Litro	1100	R$ 31,43	R$ 34.573,00
9	Chá 1 lt (sabor a escolher, podendo ser erva doce, mate, camomila e/ou hibisco) pronto para consumo (emprestar a garrafa)	Litro	500	R$ 56,88	R$ 28.440,00

Publicação: 12/06/2025 09:40:41 (BRT / UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10	Bolo simples por quilo, sabores fubá, milho, cenoura, aipim, coco ou laranja, sem cobertura. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	900	R$ 32,50	R$ 29.250,00
11	Bolo simples por quilo, chocolate, cenoura, com cobertura. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	700	R$ 34,17	R$ 23.919,00
12	Cento de salgado frito de sabores variados, tamanho de festa, 25gr, tipo: coxinha de frango, bolinha de queijo, croquete, risoles de 4 queijos, risoles de milho, quibe, risoles de carne, enroladinho de salsicha e de presunto e queijo e coxinha de carne seca. o produto deve ser entregue frito e quente, sem que o produto fique encharcado de óleo.	Cento	400	R$ 94,00	R$ 37.600,00
13	Cento de salgado assado de sabores variados, tamanho de festa,, esfirra de frango e de carne, salgado de presunto e queijo, empada de palmito e de frango, quiche de alho poró com ricota, pão de batata recheado com frango e catupiry, mini bauru.	Cento	400	R$ 106,33	R$ 42.532,00
14	Pão de queijo, em formato de bolinho, tamanho festa, assado, produzido com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com aproximadamente 15gr cada. Pronto para consumo	Kg	700	R$ 40,72	R$ 28.504,00
15	Pão francês 50gr - descrição: pão do tipo francês, composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha, em embalagem apropriada.	Kg	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
16	Sanduiche natural de festa contendo pão francês, alface, tomate, queijo, presunto, maionese e cenoura. Os sanduiches devem ser apresentados em cortes com cerca de 6cm de largura, para garantir a padronização dos cortes.	Kg	500	R$ 63,57	R$ 31.785,00
17	Sanduiche natural de festa contendo pão francês, maionese, patê de frango, alface e tomate. Os sanduiches devem ser apresentados em cortes com cerca de 6cm de largura, para garantir a padronização dos cortes.	Kg	500	R$ 65,55	R$ 32.775,00
18	Carolina com doce de leite ou creme, banhada em chocolate ao leite, com cerca de 20gr cada	Kg	500	R$ 81,67	R$ 40.835,00
19	Mini Tortinha De Limão Com Cerca De 60gr Cada	Unidade	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
20	Suspiro Branco, Pequenos E Crocantes	Kg	100	R$ 50,30	R$ 5.030,00
21	Sache de açúcar refinado. Caixa com aproximadamente 400 unidades de sachê de 5 gramas cada de açúcar refinado.	Caixa com 400 und	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
22	Guardanapo branco. Pacote com 50 unidades cada. Tamanho aproximado 21x22. 100% células virgens. Branco luxo.	Pacote com 50 und	800	R$ 5,88	R$ 4.704,00

Publicação: 12/05/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

23	Colher de sobremesa. Descartável transparente. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 und	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
24	Mexedor de café/palheta plástica transparente para café. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 und	300	R$ 7,33	R$ 2.199,00
25	Adoçante com sacarina 100ml	Und	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
26	Copo plástico descartável para café 50ml, branco, pacote com 100 unidades	Pacote com 100 und	500	R$ 6,27	R$ 3.135,00
27	Copo plástico descartável 180ml, branco, pacote com 100 und	Pacote com 100 und	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00
28	Prato de plástico com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	Pacote com 10 und	500	R$ 6,93	R$ 3.465,00
29	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, numero 5, dimensões: 40x33cm	Und	200	R$ 12,22	R$ 2.444,00
30	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 4, dimensões: 27 x 34cm	Und	200	R$ 10,33	R$ 2.066,00
31	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 3, dimensões:23x28cm	Und	200	R$ 9,77	R$ 1.954,00
32	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 2, dimensões:20x25cm	Und	200	R$ 8,94	R$ 1.788,00
33	Serviço de montagem e desmontagem da mesa onde ficará disposto os alimentos do coffee e reposição dos produtos durante todo evento; com fornecimento de toalhas, cesto de lixo e enfeites para a mesa. A montagem dos alimentos na mesa deverá ser realizada no horário indicado pelo responsável do evento, durante o evento deverá ser reposto todos os alimentos, bebidas e descartáveis e ao final a mesa deve ser limpa, os lixos retirados.	Hora serviço	500	R$ 108,58	R$ 54.290,00
34	Serviço de garçom	Hora serviço	200	R$ 129,67	R$ 25.934,00
35	Serviço de Coffee Break por pessoa. Cardápio: Cardápio inicial (os itens podem ser substituidos a criterio do solicitante, de acordo com a lista de substituição): **•Bebidas: (ofertar no mínimo 4 bebidas para o coffee)** Suco de frutas concentrado de caixinha (laranja, uva, maracujá ou pêssego) Água Água saborizada Café (deve acompanhar sachês de açúcar e adoçante)	Valor por pessoa	2500	R$ 42,25	R$ 105.625,00

Publicação: 12/05/2025 09:49:41 (BRT/UTC -03) 05BC.B722.0004 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC.B722.0004
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

		•Salgados (ofertar no mínimo 4 variações de salgado para o coffee) Pão de queijo Mini lanche com presunto e muçarela Mini lanche com peito de peru e queijo Salgado assado (esfirra de frango ou carne, presunto e queijo, empada de palmito, quiche de alho poró com ricota, mini bauru) **• Doces: (ofertar no mínimo 4 variações de doces para o coffee)** Bolo caseiro (cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá, coco, fubá com goiabada, chocolate ou churros) Palitinho de chocolate Bolachinhas (de nata ou com goiabada) No valor já deve estar incluso a arrumação da mesa, com toalhas, arranjo, garrafas para o café ou chá, bandejas, material descartável necessário (copos, mexedores e guardanapos). Se necessário deve haver serviço de reposição de produtos na mesa durante o evento. *Possíveis substituições dos produtos no cardápio: Bebidas: Refrigerante normal ou diet (sabor guaraná, cola, uva, laranja ou limão) Suco natural de laranja Chá (matte ou erva-doce) Salgados: Salgado frito (coxinha de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, bolinha de carne, rissole de presunto e queijo, etc) Baguete com patê de frango Baguete com salame, queijo, tomate e alface Doces: Carolinas recheadas com creme ou doce de leite Mini tortinha de limão Suspiro branco				
	Valor total					R$ 613.068,00

2. DO OBJETO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC.B722.0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC.B722.0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

2.1. O presente instrumento convocatório tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do "quadro – resumo", conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência

2.2. As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

2.2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.fai.ufscar.br onde estarão disponíveis no Portal de Compras da Fundação – http://www.sistemas.fai.ufscar.br/compras, bem como no Sistema Eletrônico.

2.3. As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a CONTRATADA, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no "quadro - resumo".

3.2. A descrição dos produtos e/ou serviços constam no "quadro - descrição do objeto".

3.3. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto constante no "quadro - resumo".

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1. A Sessão de abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico, conforme disposto no "quadro-resumo" e nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

4.1.1. O período para envio das Propostas e para o início dos lances, serão aqueles mencionados no "quadro-resumo".

4.1.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico constante no "quadro - resumo".

4.3. Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.4. Aberta a Sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

4.6. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

4.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação pelo Sistema Eletrônico.

4.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI·UFSCar, **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Eletrônico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.9. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI·UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

4.10. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

4.11. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Seleção Pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

5.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do instrumento convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

5.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

5.2.5. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

5.2.6. Estrangeiras que não possuam sede no País.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico, constante do "quadro - resumo".

6.2. As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4. O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Seleção Pública.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone e/ou e-mail, constantes do "quadro - resumo".

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

7.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022.

7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no "quadro - resumo", quando terá início a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da Seleção Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

9.7. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

9.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas,** podendo ser prorrogável por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Comprador poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O Comprador poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Comprador encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

10.1.2. A garantia dos serviços adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

10.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos produtos/serviço ofertado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no "quadro - resumo", até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

a) Indicação da razão social da empresa arrematante;
b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;
c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;
d) Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos serviços cotados;
e) Prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

10.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, para fins de comprovação e pagamento dos devidos créditos, os dados Bancários, conforme modelo de Declaração constante dos anexos.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar, conforme modelo de declaração constante dos anexos.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificações expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

10.7. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.8. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

10.10. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

10.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os unitários.

10.13. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Comprador, será registrado em Ata, devendo o item/serviço ser desconsiderado da proposta.

10.14. O Comprador efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço unitário, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.15. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Comprador poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.15.2. No julgamento das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador o acerca da aceitação do lance de menor valor.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10.17. Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 19, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

11.1.1. Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

11.1.2. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

11.1.3. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

11.1.4. Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5. Em se tratando de Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.6. Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

11.1.7. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante dos anexos.

11.1.8. Declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, conforme documento constante dos anexos.

11.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 21, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

11.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Edital, quando for o caso.

11.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades igual ou superior e prazos compatíveis com o objeto da licitação, quando for o caso

11.2.3. A empresa licitante deve comprovar que possui espaço próprio no município onde os serviços serão prestados, ou seja, Araras, através da apresentação de Alvará de funcionamento, contrato de locação, ou matrícula de imóvel.

11.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 22, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

11.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 11.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

11.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

11.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

11.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 20, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

11.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

11.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

11.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

11.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

11.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

11.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública equívocos havidos.

11.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à FAI·UFSCar, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema, em até **10 (dez) minutos**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Comprador verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

12.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 30, §6º, do Decreto nº 8.241/2014.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.7. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.8. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

12.8.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Seleção Pública, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

13.1. Durante a vigência da Ordem de Compra/Serviço ou ainda do Contrato, quando for o caso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

13.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

13.2. Na hipótese de ocorrência do disposto no tem 13.1, a empresa CONTRATADA deverá formular à FAI·UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

13.4. Junto com o requerimento a empresa CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

13.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa CONTRATADA para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

13.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o Contrato firmado.

14. DA HOMOLOCAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Como condição para o fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após entrega do produto, por depósito na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Quando da entrega dos produtos/serviços, eles serão verificados pelo requisitante onde irá verificar se foram executados conforme Termo de Referência. Estando de acordo, os produtos/serviços serão aceitos e liberada a Nota Fiscal para pagamento.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

15.5. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ela tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.6. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

15.7. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

15.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e nas demais legislações pertinentes.

16. DAS PENALIDADES

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

16.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses descriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Comprador negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

16.10. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

16.10.1. Advertência;

16.10.2. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento;

16.10.3. Suspensão temporária do direito de participar em Seleções Públicas e outros processos seletivos promovidos pela FAI·UFSCar;

16.10.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens ou prestar os serviços, quando for o caso, objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4. A critério do Comprador e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

17.5. A presente Seleção Pública, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

17.7. É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

17.9. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

17.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

17.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Andrea de Souza Navarro Carvalho
Comprador da Comissão de Seleção Pública
FAI·UFSCar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

1.1. Lavratura de Termo de Compromisso para futura aquisição de produtos para montagem de Coffee Break; fornecimento de serviços de garçom e montagem e reposição de mesa e Coffee Break completo por pessoa, para eventos dos projetos atendidos pela FAI UFSCar, no município de Araras.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
1	Suco de laranja 100% natural, não contém glúten, não alcoólico, não fermentado, não contém conservantes, sem adição de açucares. Direto da fruta. Resfriado entre 2°c e 4°c.contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e registro. Entregar refrigerado.	Litro	800	R$ 18,52	R$ 14.816,00
2	Suco concentrado de 1 litro, no mínimo 85% de suco, sem adição de açúcar, sem conservantes podendo ser dos seguintes sabores: uva, caju e/ou pêssego. Entregar refrigerado.	Caixa de 1 litro	600	R$ 11,49	R$ 6.894,00
3	Refrigerante gelado, em embalagem pet de 2 litros contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro do mapa. Produtos equivalentes, similar ou superior aos tipos coca cola, guaraná antártica e fanta.	Embalagem de 2 litros	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
4	Refrigerante gelado diet, em embalagem pet de 2 litros contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, registro do mapa. Produtos equivalentes, similar ou superior aos tipos coca cola, guaraná antártica.	Embalagem de 2 litros	500	R$ 13,33	R$ 6.665,00
5	Água mineral de 500ml com gás. Entregar refrigerado.	Unidade	200	R$ 3,75	R$ 750,00
6	Água mineral de 500ml sem gás. Entregar refrigerado.	Unidade	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
7	Copo de água mineral de 200ml lacrado. Entregar refrigerado.	Unidade	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
8	Garrafa de 01 lt de café sem açúcar, pronto para consumo (emprestar a garrafa)	Litro	1100	R$ 31,43	R$ 34.573,00
9	Chá 1 lt (sabor a escolher, podendo ser erva doce, mate, camomila e/ou hibisco) pronto para consumo (emprestar a garrafa)	Litro	500	R$ 56,88	R$ 28.440,00

Publicação: 12/06/2025 09:44:41 GMT-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

10	Bolo simples por quilo, sabores fubá, milho, cenoura, aipim, coco ou laranja, sem cobertura. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	900	R$ 32,50	R$ 29.250,00
11	Bolo simples por quilo, chocolate, cenoura, com cobertura. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	700	R$ 34,17	R$ 23.919,00
12	Cento de salgado frito de sabores variados, tamanho de festa, 25gr, tipo: coxinha de frango, bolinha de queijo, croquete, risoles de 4 queijos, risoles de milho, quibe, risoles de carne, enroladinho de salsicha e de presunto e queijo e coxinha de carne seca. o produto deve ser entregue frito e quente, sem que o produto fique encharcado de óleo.	Cento	400	R$ 94,00	R$ 37.600,00
13	Cento de salgado assado de sabores variados, tamanho de festa,, esfirra de frango e de carne, salgado de presunto e queijo, empada de palmito e de frango, quiche de alho poró com ricota, pão de batata recheado com frango e catupiry, mini bauru.	Cento	400	R$ 106,33	R$ 42.532,00
14	Pão de queijo, em formato de bolinho, tamanho festa, assado, produzido com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com aproximadamente 15gr cada. Pronto para consumo	Kg	700	R$ 40,72	R$ 28.504,00
15	Pão francês 50gr - descrição: pão do tipo francês, composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha, em embalagem apropriada.	Kg	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
16	Sanduiche natural de festa contendo pão francês, alface, tomate, queijo, presunto, maionese e cenoura. Os sanduiches devem ser apresentados em cortes com cerca de 6cm de largura, para garantir a padronização dos cortes.	Kg	500	R$ 63,57	R$ 31.785,00
17	Sanduiche natural de festa contendo pão francês, maionese, patê de frango, alface e tomate. Os sanduiches devem ser apresentados em cortes com cerca de 6cm de largura, para garantir a padronização dos cortes.	Kg	500	R$ 65,55	R$ 32.775,00
18	Carolina com doce de leite ou creme, banhada em chocolate ao leite, com cerca de 20gr cada	Kg	500	R$ 81,67	R$ 40.835,00
19	Mini Tortinha De Limão Com Cerca De 60gr Cada	Unidade	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
20	Suspiro Branco, Pequenos E Crocantes	Kg	100	R$ 50,30	R$ 5.030,00
21	Sache de açúcar refinado. Caixa com aproximadamente 400 unidades de sachê de 5 gramas cada de açúcar refinado.	Caixa com 400 und	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
22	Guardanapo branco. Pacote com 50 unidades cada. Tamanho aproximado 21x22. 100% células virgens. Branco luxo.	Pacote com 50 und	800	R$ 5,88	R$ 4.704,00

Publicação: 12/05/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

23	Colher de sobremesa. Descartável transparente. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 und	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
24	Mexedor de café/palheta plástica transparente para café. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 und	300	R$ 7,33	R$ 2.199,00
25	Adoçante com sacarina 100ml	Und	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
26	Copo plástico descartável para café 50ml, branco, pacote com 100 unidades	Pacote com 100 und	500	R$ 6,27	R$ 3.135,00
27	Copo plástico descartável 180ml, branco, pacote com 100 und	Pacote com 100 und	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00
28	Prato de plástico com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	Pacote com 10 und	500	R$ 6,93	R$ 3.465,00
29	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, numero 5, dimensões: 40x33cm	Und	200	R$ 12,22	R$ 2.444,00
30	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 4, dimensões: 27 x 34cm	Und	200	R$ 10,33	R$ 2.066,00
31	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 3, dimensões:23x28cm	Und	200	R$ 9,77	R$ 1.954,00
32	Bandeja laminada na cor prata retangular, material papelão, número 2, dimensões:20x25cm	Und	200	R$ 8,94	R$ 1.788,00
33	Serviço de montagem e desmontagem da mesa onde ficará disposto os alimentos do coffee e reposição dos produtos durante todo evento; com fornecimento de toalhas, cesto de lixo e enfeites para a mesa. A montagem dos alimentos na mesa deverá ser realizada no horário indicado pelo responsável do evento, durante o evento deverá ser reposto todos os alimentos, bebidas e descartáveis e ao final a mesa deve ser limpa, os lixos retirados.	Hora serviço	500	R$ 108,58	R$ 54.290,00
34	Serviço de garçom	Hora serviço	200	R$ 129,67	R$ 25.934,00
35	Serviço de Coffee Break por pessoa. Cardápio: Cardápio inicial (os itens podem ser substituidos a criterio do solicitante, de acordo com a lista de substituição): **•Bebidas: (ofertar no mínimo 4 bebidas para o coffee)** Suco de frutas concentrado de caixinha (laranja, uva, maracujá ou pêssego) Água Água saborizada Café (deve acompanhar sachês de açúcar e adoçante)	Valor por pessoa	2500	R$ 42,25	R$ 105.625,00

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Publicação: 12/05/2025 09:49:41 (BRT/UTC -03) 05BC.B722.0004 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC.B722.0004
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

		•Salgados (ofertar no mínimo 4 variações de salgado para o coffee) Pão de queijo Mini lanche com presunto e muçarela Mini lanche com peito de peru e queijo Salgado assado (esfirra de frango ou carne, presunto e queijo, empada de palmito, quiche de alho poró com ricota, mini bauru) **• Doces: (ofertar no mínimo 4 variações de doces para o coffee)** Bolo caseiro (cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá, coco, fubá com goiabada, chocolate ou churros) Palitinho de chocolate Bolachinhas (de nata ou com goiabada) No valor já deve estar incluso a arrumação da mesa, com toalhas, arranjo, garrafas para o café ou chá, bandejas, material descartável necessário (copos, mexedores e guardanapos). Se necessário deve haver serviço de reposição de produtos na mesa durante o evento. *Possíveis substituições dos produtos no cardápio: Bebidas: Refrigerante normal ou diet (sabor guaraná, cola, uva, laranja ou limão) Suco natural de laranja Chá (matte ou erva-doce) Salgados: Salgado frito (coxinha de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, bolinha de carne, rissole de presunto e queijo, etc) Baguete com patê de frango Baguete com salame, queijo, tomate e alface Doces: Carolinas recheadas com creme ou doce de leite Mini tortinha de limão Suspiro branco				
	Valor total				R$ 613.068,00

****Obs: <u>Não há pedido MINIMO</u> para esse processo, todas as Ordens enviadas precisam ser atendidas, dessa forma é imprescindível que seja contabilizado os gastos com viagens.**

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC.B722.0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC.B722.0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

2.1. No item 34, serviço de garçom, a empresa deve ter a disponibilidade de até 4 garçons para o mesmo evento; a quantidade de garçons necessária em cada evento será informada no envio da Ordem de Compra, junto com as horas de serviço prestado.

2.2. Conforme o item 11.5 do edital, a empresa licitante deve comprovar que possui espaço próprio no município onde os serviços serão prestados, ou seja, Araras.

2.2 DA GARANTIA:

2.1.1 O prazo de garantia dos itens deverá ser de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega ou conforme constante nas especificações técnicas descritas no item anterior.

2.1.2 No caso de produtos fornecidos fora da data de validade ou que apresentem disformidade de sabor ou aparência, deverão ser imediatamente substituídos, a tempo da realização do evento.

2.1.3 Todos os custos necessários para entrega dos produtos, ou ainda, translado e a estada de motorista/funcionários ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia, deverá ser responsabilidade da CONTRATADA.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada ordem de compra, **a Ordem de Compra será enviada no máximo até 5 (cinco) dias antes do evento**.

3.2. As entregas dos produtos e serviços deverão ser realizadas nos endereços mencionados na ordem de compras, no município de Araras.

3.2.1. A data e horário da entrega **deverá ser objeto de agendamento** prévio junto a FAI·UFSCar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, anteriores a efetivação do ato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

4.1. São de responsabilidades da **CONTRATADA:**

4.1.1. A entrega do objeto, conforme as necessidades da CONTRATANTE e na estrita quantidade descrita a cada ordem de compra, será efetuada conforme descrito neste termo de referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de ordem de compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento;

4.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

4.1.3. Os produtos devem ser entregues frescos e prontos para consumo;

4.1.4. Os produtos devem ser transportados de acordo com as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, constar validade e outros;

4.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto a FAI·UFSCar para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

4.2. São de responsabilidades da **CONTRATANTE, FAI·UFSCar:**

4.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra à CONTRATADA nos termos deste edital, especificando as quantidades e itens a serem adquiridos, por e-mail e/ou telefone com antecedência de **05 (cinco) dias** da data de entrega.

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

4.2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega dos produtos, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.

4.2.5. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

.....

(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

.....

(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores **não existe** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da **CONTRATANTE**, ou da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

.....

(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS TRABALHISTAS.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

__ de _____ de 2025.

.....

(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SELEÇÃO PÚBLICA 0XX/2025

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3°, inciso I ou II, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC n° 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

__ de _____ de 2025.

.....

(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

ANEXO VII

Modelo Ordem de Compra

São Carlos, _____ de _____ de 2025.

ORDEM DE COMPRA

n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____. **CONTATO _____.**

FONE: (__) _____ **E-MAIL:** _____.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

.....

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
				FRETE:	
				DESCONTO:	
				OUTRAS DESPESAS:	
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	

IMPORTANTE:

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI·UFSCar.

DADOS DE ENTREGA:

Previsão de entrega: >>>>>>>>>>

Depto: <<<<<<<<<<<

Endereço: <<<<<<<<<

Responsável pelo recebimento: <<<<<<<<<

Fone contato: (<<) <<<<<<<<<

PAGAMENTO:

Condições de Pagamento: <<<<<<<<<<<<<<<<<<. **Forma de Pagto:** <<<<<<<<<<

Garantia: <<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após o fornecimento do material e aprovação do coordenador.

Se "Depósito em Conta", o pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE Eles ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, Ela NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.

XXXXXXXXXXXXX
FAI.UFSCar

XXXXXXXXXXXXX
FAI.UFSCar

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como CONTRATANTE, em conformidade com o resultado da Seleção Pública nº 0__/2025, resolve nos termos do Decreto nº 8.241/2014 a contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares-condicionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA CONTRATADA

1.1. xxxxxx, com sede no endereço xxxx, xx– xxx – xx / xx– CEP xxxx-xxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxx, domiciliada à Rua xxxx, xx xxx – xxxx – xxxxx / SP– CEP xxx-xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Compromisso para futura aquisição de produtos para montagem de Coffee Break; fornecimento de serviços de garçom e montagem e reposição de mesa e Coffee Break completo por pessoa, para eventos dos projetos atendidos pela FAI UFSCar, no município de Araras.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

2.2. Os produtos/serviços serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de Ordem de Compra/Serviços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme proposta apresentada a Seleção Pública 0__/2025 os valores registrados correspondem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Valor Total				

3.2. Os produtos deverão ser entregues, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada ordem de compra; a ordem será enviada no prazo de 05 (cinco) dias antes do evento.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso a CONTRATADA comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores por ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

3.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a CONTRATADA demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.3.2.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.3.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona deste Termo de Compromisso, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a CONTRATADA se recuse a cumpri-lo.

3.3.3. Em ambas as situações dos itens **3.2.2.1** e **3.2.2.2** a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

4.1.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos/serviços nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da Ordem de Compra/Serviço.

4.1.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, quando for o caso, junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.1.3. O não fornecimento dos produtos/serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CONTRATANTE e da FORNECEDORA/CONTRATADA registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A entrega dos produtos ou prestação dos serviços serão efetuados conforme descrito neste Termo de Compromisso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra/Serviços, sendo as despesas por conta da FORNECEDORA/CONTRATADA;

6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Termo de Compromisso;

6.1.3. Os produtos devem ser entregues frescos e prontos para consumo;

6.1.4. Os produtos devem ser transportados de acordo com as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, constar validade e outros;

6.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Termo de Compromisso.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos gastos com deslocamento para a prestação dos serviços, quando for o caso.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra/Serviços à FORNECEDORA/CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de ____ (_____) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s)/serviço(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data aprovação da coordenação do projeto mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo coordenador do projeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura apresentada em relação ao serviço prestado.

7.3.1. Notas Fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados ou falta da documentação fiscal da CONTRATADA serão devolvidas à CONTRATADA para substituição daquelas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela CONTRATADA.

7.5. Quando for o caso, do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo de Compromisso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos/serviços a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na Nota Fiscal por ocasião do pagamento:

- do 1° ao 5° dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- do 6° ao 10° dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- a partir do 11° dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.2.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.2.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

9.2.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.4. A rescisão do ajustado por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

10.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do Termo de Compromisso;

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.3** e **11.1.4** será formalizado por despacho da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do termo de compromisso poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1. As partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº13.709/2018 (lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) com a redação dada pela Lei nº13.583/2019, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

12.2. Em cumprimento aos requisitos da Lei 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Termo de Compromisso, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Compromisso, o qual é celebrado sob a égide da Lei n° 8.241/2014, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
FAI·UFSCar
CONTRATANTE

xxxxxx
xxxxxxxx
CONTRATADA

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Testemunhas:

1. _____

Nome: xxxxx

RG: xxxxx

2. _____

Nome: xxxx

RG: xxxxxx

Publicação: 12/06/2025 09:49:41 (BRT/UTC-3) 05BC-B722-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05BC-B722-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho